

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA E DADOS (INTERNET), DENOMINADO “PIRATUBA DIGITAL” À EMPRESA VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder a concessão dos serviços de telefonia e dados (internet) denominado “Piratuba Digital”, com direito real de exploração do serviço à empresa vencedora do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública.

Parágrafo Único: para a concessão que trata o Caput deste artigo, a empresa vencedora poderá explorar toda a estrutura física hoje existente nos termos do edital de concorrência para a escolha da empresa vencedora.

Art. 2º. As condições da concessão dos serviços de que trata esta Lei Complementar constarão no Edital de Licitação, aplicando-se de forma subsidiária a legislação específica vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba – SC, 19 de fevereiro de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 008/2018

Em 19 de fevereiro de 2018.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2018: AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA E DADOS (INTERNET), DENOMINADO “PIRATUBA DIGITAL” À EMPRESA VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente o Município de Piratuba está fornecendo os serviços de telefonia e dados (internet) de forma direta, atuando no mercado como uma empresa Operadora Telefonica, o que é totalmente irregular pela legislação, sem contas que o custo mensal do sistema (entre a compra do sinal e a manutenção) gira em torno de 30 mil reais e a receita arrecadada com os assinantes chega a média mensal de 12 mil reais, tendo um prejuízo mensal de 18 mil reais por mês.

Com a concessão da exploração de uso serão mantidos uma taxa básica conforme disposto na Lei Municipal 1.122, porém, a empresa que vencer a concorrência para exploração poderá oferecer outros serviços.

A preocupação do Município é fornecer um serviço de melhor qualidade e com redução de custos haja visto experiências de Municípios vizinhos como de Alto Bela Vista onde o Município investiu na construção da estrutura e não tem mais custo mensal nenhum com a concessão pois a empresa vencedora administra os serviços.

Outro ponto importante é a questão da legalidade dos serviços, haja visto que da forma atual perante a legislação Federal que regula o serviço, o Município não tem as licenças necessárias pois está atuando como uma operadora.

Anexo a este projeto de lei estamos encaminhando um estudo/diagnóstico realizado que tem todas as informações possíveis sobre a situação atual e as leis que regulamentam o serviço.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal